

LEI Nº 511/02

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área 48.827,78 m², localizada na Estrada Municipal do Capitão Braz - neste Município, de propriedade do Sr. Frutuoso Félix de Andrade Filho, com as seguintes confrontações: A divisa tem início no ponto A cravado à margem da Estrada Municipal Cajati – Itapeuna, desse ponto segue confrontando com a citada estrada, com uma distância de 438,51 metros, até o MC'K" cravado à margem da citada estrada; daí reflete a direita e segue confrontando com Jesuíno Pontes com azimute 121° e23'16" e 116,77 metros até o ponto R; daí reflete novamente a direita e segue confrontando com frutuoso F. de Andrade Filho e o Cemitério do Pouso Alto, com os seguintes azimutes e distâncias, 188° 16'23" e 51,17 metros, 189°20'33 e 83,65 metros, 224°105" e 62,15 metros, 181°18'44" e 161,71 metros; 181°18'44" e 5,73 metros até o ponto X; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Frutuoso Félix de Andrade e Silva em linha tortuosa com uma distância de 99,35 metros até o ponto A, onde teve início essa divisa.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, servirá para fins ampliação do Cemitério Municipal.
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE JANEIRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal